

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE

## RESOLUÇÃO DE MESA Nº 008 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001

(Autoria: Mesa Diretora)

*Instala a Assembléia Constituinte Municipal e estabelece normas para os trabalhos.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL RESOLVE:*

*Art. 1º - É instalada a Assembléia Constituinte Municipal, com fundamento no art. 11, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, para a elaboração da Lei Orgânica do Município de Arroio do Padre.*

*Art. 2º - Para conduzir os trabalhos será eleita diretoria composta por Presidente, Secretário e Relator.*

*Parágrafo Único - Enquanto não for eleita a diretoria referida no caput, os trabalhos serão conduzidos pela Mesa da Câmara Municipal.*

*Art. 3º - Compete à Diretoria:*

*I - Dirigir os trabalhos, tomando as medidas necessárias ao seu regular funcionamento;*

*II - Requisitar servidores do Município de quaisquer dos Poderes, sem prejuízo de seus vencimentos, vantagens e direitos.*

*Art. 4º - As reuniões para elaboração e discussão, realizar-se-ão às terças-feiras das 14 às 16 horas.*

*Art. 5º - As sessões plenárias para discussão e votação da Lei Orgânica serão dirigidas pela Mesa da Câmara Municipal e coincidirão com as sessões ordinárias.*

*Parágrafo Único - Fica garantida a participação popular através de realização de audiência pública para a exposição do projeto.*

*Art. 6º - A Lei Orgânica será votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios e preceitos estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.*

*§ 1º - Serão aceitas emendas ao projeto até uma (01) sessão plenária antes do primeiro turno de votação.*

*§ 2º - As emendas serão encaminhadas ao Relator da Comissão, que as apreciará, apresentando, no prazo de sete (07) dias, relatório sobre elas, podendo optar pela apresentação de substitutivo geral.*

*Art. 7º - Aprovado em primeiro turno, o projeto e as emendas aprovadas serão encaminhadas ao*

Art. 7º - Aprovado em primeiro turno, o projeto e as emendas aprovadas serão encaminhadas ao Relator da Comissão, para redação final.

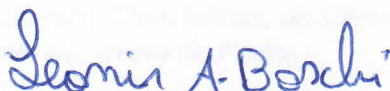
Art. 8º - No segundo turno, o projeto será discutido e votado globalmente, somente cabendo emenda subscrita por dois terços (2/3) dos vereadores.

Parágrafo Único – Sobre as emendas pronunciar-se-á o Relator da Comissão, em sete (07) dias.

Art. 9º - O mural da Câmara é espaço oficial para a publicidade dos atos relativos à elaboração da Lei Orgânica.

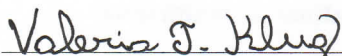
Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de agosto de 2001.

SALA DAS SESSÕES, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2001.



**Vereador LEONIR ALDRIGHI BASCHI**  
**Presidente**

Registre-se e Publique-se.



**Valéria Tessmer Klug**  
**Secretária**